



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1679/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -1-

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr
Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.741.348/0001-39

DECISÃO

Processo Administrativo nº 92/2018
Pregão Presencial nº 63/2018

I - Recebi hoje;

II - Diante da informal comunicação por parte do Pregoeiro de que houve alguns equívocos na presente licitação, avoiquei o presente processo;

III - Trata-se de licitação de modalidade Pregão Presencial nº 63/2018, visando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais técnicos para atuar como instrutores/oficinas, equipe de facilitadores, objetivando a execução dos serviços sócio assistenciais da área da assistência social;

IV - Compulsando o presente processo constata-se que o edital carece de vício insanável quando deixa de apontar as descrições dos serviços a serem realizados. Observa-se que a omissão não oferece aos interessados os parâmetros necessários para oferecer preços e, sobretudo, não confere ao município os requisitos necessários para que possa exigir do contratado a boa execução contratual, isso, sem dúvidas, compromete o interesse público;

V - O artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para a revogação do ato administrativo, no caso, o processo de licitação nº 63/2018;

VI - Assim, tendo em vista as razões acima elencadas, sou pela revogação do presente processo licitatório (processo administrativo nº 92/2018 e, em seguida, determino o arquivamento do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de NOVA licitação visando a contratação desejada;

VII - Publique-se.

Grandes Rios-PR, 04 de fevereiro de 2019.


Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr
Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo as documentações dos interessados, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 01/2019. Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, em sessão pública, sob presidência da senhora Marlene Ribeiro Leal Dias e membros as senhoras Daiane Maria dos Santos Ferreira, Aline Silvestre Gonçalves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 03/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentos entregues pelas

pessoas interessadas no credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de Nutricionista, para a Secretaria de Saúde do Município de Grandes Rios, conforme suas necessidades e quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital. A data de início do recebimento dos documentos se deu em 29 de janeiro de 2019, sendo que permanece aberto o credenciamento até o dia 28 de janeiro de 2020, no entanto, considerando a necessidade dos profissionais para a efetiva prestação dos serviços, lavra-se a presente ata, nesta data, considerando a data da última documentação entregue, assim, consideramos que no período entre o dia da abertura e a presente data apresentaram-se como interessadas a pessoa de: Protocolo nº 01/2019 – Amanda Pereira Alves. A interessada apresentou a documentação conforme requerido pelo edital, sendo considerada habilitada. Considerando que a classificação se deu pela ordem cronológica do protocolo, passamos a relacionar a ordem classificatória até o presente momento: **A) CARGO NUTRICIONISTA:** Protocolo nº 01/2019 – Amanda Pereira Alves. Desse modo, considerando a regular apresentação dos documentos e a classificação final, a comissão considera apta a interessada a celebrar o respectivo contrato com o Município de Grandes Rios, na forma e condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato anexa a ele. De acordo com o item do Edital nº **17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos; 17.2 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso; 17.3 – O recurso será protocolado junto ao Município de Grandes Rios, na Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios – PR, CEP 86.845-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão; 17.4 – Tanto o interessado quanto seu representante legal poderão interpor recursos; 17.5 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital; 17.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios; 17.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação; **17.8 – Decido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo Município de Grandes Rios.** Na contagem de prazo exclui-se a data de início e inclui-se o dia do término, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" c/c §1º do mesmo artigo. Após o decorrido prazo de 05 dias úteis não havendo a interposição de recursos, submeterá o presente processo para a análise da autoridade superior, para a devida homologação. Em face disso, a senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Aline Silvestre Gonçalves, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
Presidente da CPL: Marlene Ribeiro Leal Dias: _____
Membro da CPL: Daiane Maria dos Santos Ferreira: _____
Membro da CPL: Aline Silvestre Gonçalves: _____

Contabilidade

DECRETO Nº 14/ 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1103/2019, resolve: **DECRETAR**

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 923.736,96 (Novecentos e vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

Aquisição de Veículos-PAM 2018-Conv. 111-2018

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1679/GRANDES RIOS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -2-

02.001.04.122.0200.2.209	44.90.52.00.00	788	Equipamentos e Material Permanente	69.905,96
02.001.04.122.0200.2.209	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
TOTAL				80.405,96

06- EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1.030	44.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	88.441,00
TOTAL				88.441,00

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR

06.004.12.361.1201.1.035	44.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	18.000,00
TOTAL				18.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de veículo adaptado

08.002.08.242.0804.2.213	44.90.52.00.00	794	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
TOTAL				240.000,00

09- AGRICULTURA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- Pá carregadeira

09.001.20.608.3101.2.205	44.90.52.00.00	784	Equipamentos e Material Permanente	253.500,00
09.001.20.608.3101.2.205	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.140,00
TOTAL				263.640,00

Aquisição de Trator Agrícola

09.001.20.608.3101.2.211	44.90.52.00.00	791	Equipamentos e Material Permanente	88.062,62
09.001.20.608.3101.2.211	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	11.937,38
TOTAL				100.000,00

Aquisição de caminhão carroceria- Cont. 809261

09.001.20.541.3601.1.036	44.90.52.00.00	777	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
09.001.20.541.3601.1.036	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	3.250,00
TOTAL				133.250,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
794	Aquisição de veículo adaptado	240.000,00
TOTAL		240.000,00

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.28.99.11.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado (788)	69.905,96
24.18.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal (784)	253.500,00
24.18.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal (791)	88.062,62
24.18.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal (777)	130.000,00
TOTAL		541.468,58

III - Anulação de dotação no Valor de R\$ 142.268,38 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.009.15.452.3001.2.156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	41.600,00
05.009.15.452.3001.2.156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	8.900,00
05.009.15.452.3001.2.156	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	1.050,00
05.009.15.452.3001.2.156	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	1.100,00
05.009.15.452.3001.2.156	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
TOTAL				54.850,00

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

02.001.04.124.0200.2109	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	26.666,60
02.001.04.124.0200.2109	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	5.600,00
TOTAL				32.266,60

09- AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	25.327,38
TOTAL				25.327,38

14- MEIO AMBIENTE

Gestão de resíduos sólidos

14.001.18.541.1801.2196	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas	29.824,40
TOTAL				29.824,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (31/01/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 15/ 2019

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1104/2019, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 602.815,98 (Seiscentos e dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I-Suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Projeto PROINFÂNCIA tipo 2

06.002.12.365.1202.1.040	44.90.51.00.00	31127	Obras e instalações	550.000,00
TOTAL				550.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Atendimento Integral a Família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	26.815,98
TOTAL				26.815,98

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Reforma do ginásio de esportes Pereirão- cont. 806799/2014

12.001.27.813.3401.1.038	44.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	26.000,00
TOTAL				26.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
31127	PROINFÂNCIA Tipo 2	2.692,55
TOTAL		2.692,55

II - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	547.307,45
1.7.2.8.99.1.1.10.00	Transferências de Programas do Estado	26.815,98
TOTAL		574.123,43

III - Anulação de dotação no Valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

12- ESPORTES

Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	26.000,00
TOTAL				26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (31/01/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal